

BAHIA (PROVINCIA) PRESIDENTE

(OLIVEIRA LISBOA)

OFFICO ... 20 JUN. 1875

PUBLICADO COMO ANEXO DO RELATÓRIO
1 MAIO 1876

OFFICIO

COM QUE S. EX. O SR. DR. VENANCIO JOSÉ DE OLIVEIRA LISBOA
PASSOU A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA
AO 4.º VICE-PRESIDENTE,
DR. JOSÉ EDUARDO FREIRE DE CARVALHO.
NO DIA 20 DE JUNHO DE 1875.

PALACIO DA PRESIDENCIA DA PROVINCIA DA BAHIA, 20 DE JUNHO
DE 1875.

Illm.º e Exm.º Snr.

Os acontecimentos dos primeiros dias do corrente mez tem absorvido minha attenção e cuidados, de modo que não me é possível, como me cumpria, apresenter a V. Ex. um relatório desenvolvido dos negocios da provincia, sobretudo quando minha saude alterada não me permite fazer um trabalho d'essa natureza.

A secretaria do governo, que conta empregados prestimosos e leaes a toda prova, informará com verdade e exactidão sobre qualquer assumpto.

Autorisado pela lei 1552 de 23 de junho proximo passado, reformei a secretaria do governo e a bibliotheca publica.

Estavam preparados os regulamentos da thesouraria provincial e da repartição das obras publicas, quando chegou a noticia de minha exoneração.

Hesitei algum tempo si devia leval os a effeito mesmo depois d'esse facto, mas a necessidade urgente de reformar a thesouraria provincial, que na opinião geral não podia continuar com a organização viciosa então existente por

mais tempo, me aconselhou realisal-o porque entendi dever prestar este ultimo serviço a esta provincia.

Executando a, deixo a V. Ex. uma difficuldade de menos, esperando que V. Ex. não enxergará n'esse acto a minima desattenção.

A mesma lei, autorisando a reforma da repartição das obras publicas, reduzio o quadro dos engenheiros; o regulamento existente estava condemnado e era preciso que fosse feita tambem essa reforma que, aliás, trazia economia para os cofres publicos

A dispensa de empregados é uma cousa odiosa, e creio n'esta parte ter feito um serviço a V. Ex., removendo de sua administração esta difficuldade.

Os acontecimentos a que já me referi, e que puzeram em sobresalto a população d'esta pacifica cidade, são testemunho vivaz do amor á ordem e bom senso dos bahianos, com cujo auxilio julgo-me feliz por entregar a V. Ex. a provincia na maior tranquillidade e sem receio de qualquer alteração da ordem publica.

Na parte financeira é que V. Ex. vai encontrar a difficuldade seria.

Ha um anno que luto com os maiores embaraços, empregando a mais sèvera economia.

Ao chegar á provincia fui logo obrigado a contrahir emprestimo para pagamento de juros de apolices e outras despesas.

Esse emprestimo e compromissos de outras naturezas foram convertidos em apolices da divida provincial, de conformidade com a lei n. 1443 de 3 de setembro do anno passado.

Vanglorio-me por ter nessa occasião realisado a mais vantajosa operação de credito que se tem feito no Brazil.

Emissão de apolices ao par, juros de 7 % e pagos

somente do trimestre em que foram emitidos, não tem exemplo

Arcando com as maiores difficuldades, paguei os juros das apolices em janeiro e junho ultimos, sem contrahir novo emprestimo, e sem que deixasse de ter em dia os vencimentos dos empregados publicos.

Não obstante ha uma divida um pouco avultada de restos de pagamento a companhias subvencionadas e de contractos anteriores á minha administração.

Creio que será talvez com algum sacrificio tudo satisfeito, sem novos compromissos, apesar de ter a renda diminuido e augmentado a despesa consideravelmente.

A divida de exercicios findos é crescida, e não pode ser satisfeita pelos recursos ordinarios.

Para fazer-lhe face, a lei do orçamento vigente autorisa a emissão de apolices.

Excusado, embora tendo a confiança da provincia, entendi que a V. Ex. cabia essa tarefa, tanto mais quanto pelo seu reconhecido zelo e illustração pode melhor satisfazer ás suas necessidades.

Na reforma da secretaria era forçado a addir um dos chefes de seção, e sendo todos elles de merecimento e serviços, pareceo-me de justiça que fiasse addido o mais moderno, que, aliás, em nada é inferior aos outros, e me tem prestado muito bons serviços.

Ao despedir-me da provincia, V. Ex. me permittirá que d'este logar eu consigne um voto de gratidão ao povo bahiano pelo respeito e consideração que sempre me tributou, sobre tudo na difficil conjunctura que ultimamente atravessei.

Cumpro tambem um dever agradecendo ás diversas autoridades e empregados publicos pela coadjuvação con-

stante com que me auxiliaram durante o tempo que dirigiu os destinos d'esta provincia.

Deus guarde a V. Ex.

Illm.º e Exm.º Sr. Dr. José Eduard, Freire de Carvalho, muito digno 4.º vice presidente d'esta provincia.

VENANCIO JOSÉ DE OLIVEIRA LISBOA.

BAHIA (PROVINCIA) VICE-PRISI-
DENTE (FREIRE DE CARVALHO)
OFFICIO ... 16 AGO. 1875

PUBLICADO COMO ANEXO DO RELA-
TORIO 1 MAIO 1876.

OFFICIO

COM QUE O EXM. SR. DR. JOSÉ EDUARDO FREIRE DE CARVALHO, 4.º VICE-PRESIDENTE, PASSOU A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA AO EXM. SR. DR. LUIZ ANTONIO DA SILVA NUNES.

PALACIO DA PRESIDENCIA DA PROVINCIA DA BAHIA, 16 DE AGOSTO DE 1875.

Illm.º e Exm.º Snr.

Assumindo no dia 20 de julho proximo passado, por convite do meu digno antecessor, a administração da provincia, na qualidade de seu 4.º vice-presidente, e não podendo pela estreiteza do tempo que media entre aquella e esta data apresentar, como me cumpria, um relatorio circumstanciado dos negocios publicos, limito-me a dar a V. Ex. noticia das occurrencias mais importantes, que se deram durante o curto periodo de minha administração, encontrando V. Ex. na secretaria do governo um pessoal habilitado a ministrar quaesquer esclarecimentos de que possa V. Ex. precisar para o bom desempenho da ardua missão, que lhe foi tão acertadamente confiada pelo governo imperial.

Tendo na imprensa opposicionista da provincia apparecido diversos artigos contra a lei n. 2556 de 26 de setembro do anno passado, aconselhando alguns d'elles a população para oppôr decidida resistencia á referida lei, entendi do meu dever, não só em bem da tranquillidade publica, como tambem para garantir as autoridades que tinham de dar execução á citada lei no dia 1.º de agosto

corrente, tomar providencias que impedissem qualquer occurrencia desagradavel.

Felizmente, graças ao bom senso da população, que se manteve dentro das raias do dever e da ordem, e se manifestou vivamente adheza às medidas adoptadas pelo governo, no dia 1.^o do corrente se reuniram as juntas de alistamento n'esta capital e deram começo aos respectivos trabalhos, com excepção das freguezias de Sant'Anna e Penha, onde por falta de um dos respectivos membros deixaram ellas de funcionar, pelo que foi transferida a reunião para outro dia, de conformidade com o regulamento respectivo; sem que felizmente fosse de qualquer modo alterado o socego publico.

Até a presente data consta que fizeram tambem novas convocações as seguintes freguezias: Sant'Anna do Catú, Conceição da Feira, Monte do Reconcavo, Ajuda de Jaguaripe, Bomfim da Estiva, Prazeres de Entre Rios, Coração de Jesus do Pedrão, Santa Theresa do Pombal, Sant'Anna da Serrinha, S. Sebastião das Cabeceiras de Passé, S. João Baptista das Ouriçangas, Santo André de Santarém e Nossa Senhora da Purificação da villa do Prado. E além das da capital que se reuniram, tenho recebido tambem communicação das seguintes freguezias de fóra: Muritiba, S. Bartholomeu de Maragogipe, Purificação de Santo Amaro, Santo Antonio de Jesus, Pirajubia, Jesus-Maria-José da Igreja Nova, S. Pedro do Rio Fundo, S. Gonçalo da villa de S. Francisco, Madre de Deos do Boqueirão e Nossa Senhora dos Remedios da Feira de Sant'Anna.

Na freguezia de Sant'Anna do Catú, quando já se achava a junta reunida e funcionando, entrou grande numero de pessoas que apossaram-se á força de todos os papeis relativos aos trabalhos da conscripção, sendo rotos os ex

emplures da citada lei e mais papeis que sobre a meza se achavam e tambem despedaçados bancos, meza, etc., obrigados os membros da junta a retirarem-se favorecidos por algumas pessoas do povo, as quaes conseguiram livral-os da vertiginosa aggressão do grupo desordeiro; razão por que foi marcado novo dia para a reunião da junta. E na freguezia da Muritiba, grande numero de desordeiros, precedidos pelo bacharel Durval de Menezes Fraga, obstou á continuação dos trabalhos da respectiva junta, depois de dirigirem insultos ao juiz de paz presidente d'ella, conforme consta das communicações officiaes

Além d'essas duas parochias, houve tambem na villa de Camaniú, segundo telegramma expedido em 12 do corrente pelo delegado d'ali ao Dr. chefe de policia, grande desacato por um grupo armado de facas e cacetes, sendo obrigados os membros da junta a retirarem-se, rotos todos os papeis que sobre a meza se achavam e quebrados todos os moveis, apesar da intervenção d'aquella autoridade, que, com a pequena força de que dispunha e que foi espancada e ferida, não pôde conter o grupo sedicioso, o qual antes havia percorrido as ruas da villa com grande gritaria, e continuava ameaçando as autoridades.

Mandeí proceder ao necessario inquerito nas tres mencionadas parochias, para conhecer-se quaes os autores d'esse crime, afim de serem punidos na fórmula da lei, tendo tomado outras providencias, no sentido de não ser alterada a tranquillidade publica e de serem garantidas nos seus trabalhos as respectivas juntas

Conforme determinou o meu honrado antecessor por officio de 6 de julho ultimo, em cumprimento do aviso do ministerio do imperio de 30 de junho proximo passado, devem se ter reunido os collegios eleitoraes do 4.º districto para proceder á eleição de um deputado por aquelle

districto pela vaga deixada na camara dos senhores deputados pelo Exm.^o Sr. Cons. Luiz Antonio Pereira Franco, que foi nomeado ministro e secretario de estado dos negocios da marinha.

Até agora só foi recebida a authentica da eleição do collegio da Purificação.

Em cumprimento do art. 208 do Reg. de 28 de junho proximo passado, foi por acto de 7 do corrente approvedo o Reg. apresentado pelo distincto director geral interino, dando nova organização á secretaria da instrucção publica, providencia urgentemente reclamada para que houvesse mais regularidade nos trabalhos d'aquella importante repartição, assim como, de accordo com o art. 1.^o da lei n. 1370 de 24 de abril do anno proximo passado, resolvi, por acto de 11 do corrente, crear bibliothecas populares em todas as cidades da provincia, expedindo na mesma data, de conformidade com o § 3.^o do citado art. 1.^o, o respectivo regulamento confeccionado por uma commissão nomeada pelo meu illustre antecessor.

O estado financeiro da provincia continúa a não ser lisongeiro, conservando-se o desequilibrio da receita com a despesa, d'onde se conhece que a renda ordinaria é por si só insufficiente para satisfazer os diversos compromissos que pesão sobre os cofres publicos.

Do officio, a este junto, que me foi apresentado por meu illustrado antecessor, V. Ex. melhor se compenetrará do que acabo de dizer.

Até o dia 11 do corrente, a contar do 1.^o de junho proximo findo, o estado dos cofres provinciaes era o seguinte:

Exercicio de 1874 a 1875 1:426\$534.

Dito de 1875 a 1876 32:292\$408

Existindo, portanto, em cefre a quantia de 33:718\$942, sem fallar nos valores depositados na caixa de cauções.

Comprehendendo a necessidade urgente de cobrar-se a dívida provincial, e usando da autorização para este fim concedida pela respectiva Assembléa, expedi o regulamento de 9 do corrente e nomeei os agentes cobradores de que ali se falla; e bem assim, approvei, por acto de 13 do corrente, as instrucções propostas pelo inspector da thesouraria provincial, na conformidade do art. 108 do regulamento respectivo para o serviço interno da mesma repartição.

Informando-me o illustrado inspector da saude publica que existiam apenas dous doentes em estado de convalescença no hospital de Mont-Serrat, os quaes podiam ter alta, e que no caso de reaparecimento da febre amarella poderá ser aberto o referido hospital, resolvi mandar fechar-o em 14 do corrente.

Cabe-me aqui louvar ao Dr. chefe de policia interino, juiz de direito Estevão Vaz Ferreira, ao commandante das armas, brigadeiro João do Rego Barros Falcão, e mais autoridades que com zelo e dedicação me auxiliaram nos poucos dias de minha administração.

Pondo remate a esta breve exposição, resta-me assegurar a V. Ex. os meos protestos de perfeita estima e alt-consideração, fazendo votos para que seja feliz na administração d'esta importante provincia.

Deos guarde a V. Ex.

Illm.º e Exm.º Sr. Dr. Luiz Antonio da Silva Nunes,
muito digno presidente da provincia.

O VICE-PRESIDENTE

DR. JOSÉ EDUARDO FREIRE DE CARVALHO.

CONTA

N. I.

da receita e despesa realisada pela Thesouraria Provincial do 1.º de Julho d'este anno a 11 do corrente
quanto ao exercicio de 1874 a 1875.

RECEITA.	DESPESA.
Saldo que passou do 2.º semestre para o semestre adicional. 76:209\$290	Thesouraria Provincial 22:456\$156
Arrecadação da Capital 32:483\$703	Obras Publicas 22:218\$510
Idem de Collectorias : 97:442\$460	Força Policial 9:460\$933
Dinheiro que passou por emprestimo da Caixa de Cauções . 5:000\$000	Presos pobres 8:720\$667
Idem idem idem idem de 75 a 76 19:150\$000	Acção e limpeza da Capital. 7:333\$332
	Companhia de navegação a vapor. 10:166\$666
	Despezas eventuaes 1:373\$871
	Catechese 650\$000
	Cemiterios Publicos 75\$333
	Assembléa Provincial 6:713\$332
	Iluminação Publica 14:493\$598
	Instrucção Publica 37:013\$225
	Secretaria do Governo 737\$269
	Aposentados, etc. 16:219\$635
	Casa de prisão com trabalho 3:635\$974
	Passeio Publico 819\$583
	Theatro Publico 216\$666
	Vaccina, etc. 2:187\$865
	Hospital dos Lazaros 83\$333
	Casas Pias 1:041\$666
	Juros e amortisação de Apolices 59:150\$000
	Fabricas, Congruas, etc. 4:093\$305
	228:858\$919
	Saldo que passa 1:426\$534
230:285\$453	230:285\$453

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia, 12 de Agosto de 1875.

O Contador interino,

Augusto S. de Aguiar Cardoso.

CONTA

N. 2.

da receita e despesa realisada pela Thesouraria Provincial, do 1.º de Janeiro a 11 do corrente quanto
ao exercicio de 1875 a 1876.

RECEITA.	DESPEZA.
Arrecadação da Capital 181.032\$473	Cemiterios Publicos 594\$133
Idem de Collectorias 2:207\$349	Secretaria do Governo 5:333\$524
	Força Polial 52:503\$839
	Thesouraria Provincial. 8:927\$361
	Obras Publicas 14:746\$491
	Instrucção Publica 9:821\$711
	Passeio Publico 1:043\$000
	Exercicios findos 2:003\$807
	Aposentados, etc. 10:754\$703
	Companhia Bahiana 6:583\$333
	Iluminação Publica. 13:452\$642
	Casa de prisão com trabalho 1:551\$855
	Vaccina, etc. 616\$664
	Hospital dos Lazaros. 1:499\$999
	Assemblêa Provincial 1:313\$332
	Theatro Publico 191\$666
	Casas Pias 769\$354
	Dinheiro que passou da Caixa d'este exercicio para o de 1874—1875 19:150\$000
	150:947\$414
	Saldo que passa 32:292\$408
183:239\$822	183:239\$822

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia, 12 de Agosto de 1875.

O Contador interino,

Augusto S. de Aguiar Cardozo.

BALANCETE

N. 3.

da Caixa de Cauções da Thesouraria Provincial do 1.
de Julho d'este anno até 11 do corrente.

Saldo que passou do 2.º semestre de 1874 a 1875 em va-		
lores	1,047:453\$896	
Idem idem em dinheiro	10:861\$164	
Receita »	<u>4:868\$229</u>	
	15:729\$393	
Despeza	<u>10:875\$944</u>	4:853\$449
Saldo		<u>1,052:307\$345</u>

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia, 12 de Agosto de 1875.

O Contador interino,

Augusto S. de Aguiar Cardozo.